

**COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**RESOLUÇÃO N. 09/2013/COLEGIADO UNACSA**

Aprova o regulamento de Atividades de Formação Complementar do curso de Tecnologia em Gestão Financeira, matriz curricular n. 01, revogando a resolução 17/2011 do Colegiado da UNACSA.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, atendendo as necessidades Institucionais e a decisão do colegiado do curso de Tecnologia em Gestão Financeira em 29 de abril de 2013 e ad referendum do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA resolve:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Atividades de Formação Complementar do curso de Tecnologia em Gestão Financeira, matriz curricular n. 01.

Art. 2º - O regulamento de Atividades de Formação Complementar constituirá anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a resolução 17/2011 do Colegiado da UNACSA.

Criciúma, 07 de junho de 2013.



**PROFª. KÁTIA AURORA DALLA LIBERA SORATO**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA**

A presente Resolução foi Homologada em reunião de Colegiado no dia 27/06/2013.



**PROFª. KÁTIA AURORA DALLA LIBERA SORATO**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 09/2013/COLEGIADO UNACSA  
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – AFC  
DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA  
MATRIZ CURRICULAR N. 1**

Art. 1º - O presente Regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do curso de Tecnologia em Gestão Financeira, e visa normatizar as atividades de formação complementar dos seus currículos, conforme **Parecer CNE/CES Nº 239/2008**, do Conselho Nacional de Educação, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Parágrafo único - Deverá ser comprovado para o atendimento ao previsto no caput deste artigo o correspondente **40 (quarenta) horas de Atividades de Formação Complementar**.

Art. 2º - Os alunos podem realizar atividades de formação complementar desde o primeiro semestre do curso.

Parágrafo único - As atividades de formação complementar poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante o período de férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento.

Art. 3º - As atividades de formação complementar constituem-se em ações paralelas ao desenvolvimento das disciplinas curriculares, tendo como objetivo a inter-relação ensino, pesquisa e extensão e estão reunidas em três grupos, com objetivos específicos:

**Grupo I (Ensino)** - objetivos: discussão temática, o auxílio do discente em atividades de docência e a promoção de conhecimentos extracurriculares para o aluno.

**Grupo II (Pesquisa)** - objetivos: participação do aluno, ativamente, como auxiliar, em atividades de pesquisa e produção discente de trabalhos acadêmicos próprios.

**Grupo III (Extensão)** - objetivo: participação do aluno em atividades de extensão, como visitas técnicas, cursos e treinamentos empresariais.

**§ 1º - As atividades do grupo I (Ensino) compreendem:**

1) Disciplinas cursadas durante o curso de graduação, escolhidas livremente pelo aluno, quando não consideradas na carga horária da matriz curricular, em vigor, do curso.

2) Realização de estágios não obrigatórios nas áreas específicas de cada curso em gestão;

3) Módulos Temáticos:

- a) Minicursos, congressos e seminários.
- b) Conferências e palestras assistidas.
- c) Defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, dissertações e teses assistidas em áreas afins do curso.

4) Exercício de monitoria.

§ 2º - As atividades do grupo II (Pesquisa) compreendem:

- 1) Participação em programa especial de treinamento.
- 2) Participação como bolsista/voluntário em grupos de pesquisas institucionais.
- 3) Artigos relacionados a temas administrativos relacionados com os cursos de gestão, publicados em revistas acadêmicas com Conselho Editorial.
- 4) Apresentação em eventos científicos de trabalhos relacionados aos Cursos de Gestão.
- 5) Participação em concursos de monografias com trabalhos sobre temas administrativos relacionados com os cursos de gestão, orientados por professores do Departamento.

§ 3º - As atividades do III grupo (Extensão) compreendem:

- 1) Cursos ou treinamentos empresariais, desde que o conteúdo programático tenha afinidade com a formação na área específica do curso.
- 2) Participação como voluntário em feiras, eventos e outras atividades de extensão promovidas pela instituição;
- 3) Participação em projetos de Consultoria Junior;
- 4) Visitas Técnicas e Seminários Temáticos (em outros cursos relacionados com a UNACSA);
- 5) Participação como voluntário em atividades afins ao curso.
- 6) Participação como bolsista/voluntário em projetos de extensão institucionais.

Art. 4º - O aluno pode escolher quaisquer atividades de formação complementar dentre as listadas no artigo anterior, das espécies de atividades complementares escolhidas em qualquer um dos três grupos.

Parágrafo único - As disciplinas eletivas fora da Instituição de Ensino Superior podem ser escolhidas livremente pelo aluno, observados os pré-requisitos e outras limitações estabelecidas pela Coordenação.

Art. 5º - Os créditos serão atribuídos de acordo com o Quadro de Atividades de Formação Complementar, parte integrante deste regulamento, conforme segue:

TIPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE	FORMA DE CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA	MÁXIMO PERMITIDO
<b>GRUPO I - Atividades de Ensino</b>	Assistir defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertações e teses.	01 hora por apresentação	Ilimitado
	Disciplinas complementares ao currículo acadêmico	Equivalente à carga horária da disciplina	Ilimitado
	Minicursos, congressos e Seminários	Equivalente à carga horária do minicurso, congresso e Seminário	Ilimitado
	Monitoria	Equivalente a carga horária da monitoria	Ilimitado
	Estágio não obrigatório na área de cada curso em gestão	Equivalente à carga horária do estágio não-obrigatório	Ilimitado
	Conferências e palestras	Limitado a 02 horas por evento	Ilimitado
<b>GRUPO II - Atividades de Pesquisa</b>	Treinamento em programa especial	Equivalente à carga horária do treinamento	Ilimitado
	Projetos de Pesquisa	Equivalente à carga horária do projeto de pesquisa	Ilimitado
	Publicação de Artigos	10 horas por artigo publicado	Ilimitado
	Apresentação de resultados de pesquisa em seminários	5 horas por apresentação	Ilimitado
<b>GRUPO III - Atividades de Extensão</b>	Consultoria Júnior	Equivalente à carga horária do projeto	Ilimitado
	Projetos de Extensão	Equivalente à carga horária do projeto	Ilimitado
	Visitas Técnicas e Seminários Temáticos (em outros cursos relacionados com a UNACSA)	Equivalente à carga horária da visita técnica e/ou seminário.	Ilimitado
	Cursos Extracurriculares em área afim do curso	Equivalente à carga horária do curso	Ilimitado
	Ministrar cursos e/ou treinamentos em áreas afim ao curso	Equivalente à carga horária do curso	Ilimitado
	Curso e/ou Treinamento Empresarial	Equivalente à carga horária do curso	Ilimitado
	Voluntariado	Equivalente à carga horária do voluntariado	Ilimitado

Art. 6º - Ficam estabelecidas as seguintes condições para o aproveitamento das atividades de formação complementar:

I. O certificado ou atestado de participação e apresentação de relatório para congressos, seminários, conferências, palestras e cursos de extensão, desde que conste o tema específico, número de horas, data e local relativas ao evento, fornecido pela instituição promotora.

II. Aprovação na disciplina eletiva cursada.

III. Relatório do professor orientador no caso de monitoria.

IV. Declaração do professor orientador no caso de pesquisa institucional ou projeto de extensão.

V. Certificado de apresentação de trabalhos científicos derivados de projetos de pesquisa.

VI. Atestado de participação no programa e relatório respectivo no caso de atuação em programas de assistência administrativa nas áreas dos cursos em gestão.

VII. A publicação no caso de artigos e trabalhos publicados.

VIII. Certificado de ministrante ou participante de curso e/ou treinamento empresarial com conteúdo programático e o número de horas relativas ao evento, contendo o tema específico, número de horas, data e local relativas ao evento, fornecido pela instituição promotora.

IX. Declaração de ouvinte em bancas de defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, dissertações e teses;

Parágrafo único - Todas as atividades a serem desenvolvidas deverão ter o conteúdo programático, afinidade com as habilidades e competências do PPC do curso e comprovação de horas.

Art. 7º - À Coordenação do curso caberá avaliar os certificados, atestados e demais documentos oferecidos pelos alunos e a validação da carga horária respectiva.

§ 1º - Antes de realizar atividade complementar não constante do presente regulamento, deverá o aluno consultar previamente a Coordenação do curso. Não serão aceitas atividades complementares sem parecer prévio favorável da Coordenação competente.

§ 2º - Após a realização da atividade o aluno deve submeter os comprovantes à Coordenação, acompanhado de requerimento, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatório o desempenho do aluno.

§ 3º - A cópia dos comprovantes apresentados pelos alunos permanecerá arquivada no Departamento durante um ano após a colação de grau do aluno.

§ 4º - Os documentos comprobatórios da realização das referidas atividades desenvolvidas durante o curso deverão ser entregues na secretaria dos Cursos de Tecnologia em Gestão preferencialmente no prazo máximo de 60 dias após a emissão dos mesmos, com exceção para os formandos, cuja documentação deverá ser apresentada até o encerramento do período letivo.

Art. 8º - As atividades complementares serão registradas em sistema específico para cada aluno, que conterà estes créditos lançados no seu histórico escolar sob a denominação Atividades de Formação Complementar.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão a ser instituída pelo colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, para este fim específico.